



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 2.886 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre alteração no Anexo II (Cronograma de envio e devolução de Atividades), constante do Decreto Nº 2.855 de 11 de maio de 2020".

CARLOS

HENRIQUE

FORTES

DEZENA,

Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto na Medida Provisória 934/2020, que Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as disposições constantes do Decreto nº 2.848 de 08 de abril de 2020, que decretou a antecipação das férias escolares, e do Decreto nº 2.850 de 17 de abril de 2020 que, dentre outras medidas, determinou a suspensão integral das aulas na Rede Municipal de Ensino a partir de 28 de abril de 2020;

Considerando o artigo 24 e, em especial, o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

Considerando as disposições da Deliberação CEE/SP 177/2020 que *Fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Novo Coronavírus - COVID-19, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências.*, e prevê, nesta situação emergencial, a possibilidade de propositura, para além de reposição de aulas de forma presencial, formas de realização de atividades escolares não presenciais;

Considerando as disposições da Indicação CEE/SP 193/2020 "*Covid-19 - Normas para as escolas de Educação Infantil do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo devido ao surto global da COVID-19*", homologada pela Resolução de 15.04.2020;

Considerando o disposto no Parecer CNE Nº 05/2020 que reorganiza o Calendário Escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETA:

Art. 1º - O **Anexo II (Cronograma de envio e devolução de Atividades)**, constante do Decreto Nº 2855 de 11 de maio de 2020, passa a vigorar da seguinte forma:

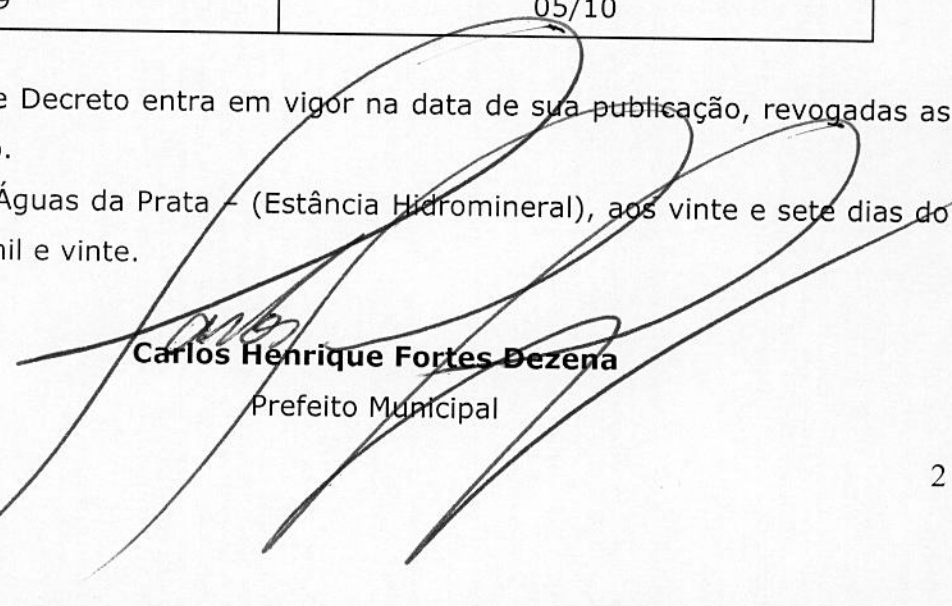
ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENVIO E DEVOLUÇÃO DE ATIVIDADES

Data de entrega das atividades para as famílias	Data de devolução das atividades pelas famílias
29/06	06/07
06/07	13/07
13/07	20/07
20/07	27/07
27/07	03/08
03/08	10/08
10/08	17/08
17/08	24/08
24/08	31/08
31/08	08/09
08/09	14/09
14/09	21/09
21/09	28/09
28/09	05/10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte.


Carlos Henrique Fortes Bezerra
Prefeito Municipal